



GRUPO PARLAMENTAR

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª
(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO E ADITAMENTO

Exposição de motivos

Portugal apresenta uma elevada carga fiscal, que ao longo dos últimos anos tem vindo a aumentar, penalizando sobretudo as famílias da classe média. No seu programa eleitoral, o PSD defendeu ser essencial a redução da carga fiscal, desde logo com o objetivo de canalizar para a promoção da poupança o aumento do rendimento disponível daí resultante.

Com efeito, é deveras preocupante que a poupança das famílias portuguesas tenha vindo a diminuir de forma sustentada, com reflexos no elevado endividamento e nas dificuldades de financiamento da economia portuguesa.

Entre as medidas de alívio fiscal dirigidas às famílias que o PSD preconizava no seu programa, constava a redução da taxa de IVA aplicável ao consumo de eletricidade para uso doméstico. A solução apresentada pelo Governo na proposta de lei do Orçamento do Estado para 2020 é claramente insuficiente, pelo que o PSD apresenta uma proposta que reduz, para todos os consumidores domésticos, a taxa de IVA aplicável à eletricidade.

Trata-se de uma proposta equilibrada, que preconiza uma redução da taxa com efeitos já em 2020, mas sem colocar em causa as contas públicas.

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de alteração e aditamento à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2020:



GRUPO PARLAMENTAR

Artigo 215.º

[...]

São aditadas à Lista I anexa ao Código do IVA as verbas 2.12 e 2.34, com a seguinte redação:

«2.12 – Eletricidade, exclusivamente para consumo doméstico

[...]»

Artigo 215.º-A

Disposição transitória no âmbito do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

O aditamento, pela presente lei, da verba 2.12 à Lista I anexa ao Código do IVA produz efeitos a partir de 1 de julho de 2020.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados

Rui Rio

Afonso Oliveira

Duarte Pacheco